



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CONTRATO Nº 096/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANIMAÇÃO CULTURAL PARA FESTA JUNINA

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, com sede na Av. Fernando Luzzatto, 158 – CEP: 95320-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Grazziotin, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADAMIR VIVAN**, inscrita no CNPJ sob nº 97.027.601/0001-20, com endereço na Av. Oreste Ângelo Barni, 349, Nova Prata/RS, neste ato representada por Adamir Vivan, inscrito no CPF sob nº 414.244.840-49, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos autos do **Processo Licitatório nº 941/2024 – Dispensa nº 812/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de locação de pavilhão/cobertura em lona para instalação no Parque de Eventos, para utilização durante a Festa Junina do Centenário.
- 1.2. O pavilhão terá medidas de 20x50x4mt, com demais especificações contidas em solicitação de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão solicitados ao contratado através de ordem de serviço, conforme a demanda e necessidade da contratante.
- 2.2. A estrutura locada, deve estar montada no espaço e apta para uso às 08h00 do dia 19/06/2024, permanecendo montada até o dia 24/06/2024 e sendo desmontada obrigatoriamente até dia 26/06/2024.
- 2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por solicitação do contratado, em virtude de fatos supervenientes, desde que haja concordância da Administração.
- 2.4. A contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsável técnico para montagem da estrutura.
- 2.5. A estrutura será montada no Parque de Eventos, ao lado do Fórum.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total a ser pago será de **R\$ 39.900,00 (trinta e nova mil e novecentos reais)**.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do recebimento definitivo do objeto.
- 3.3. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, ou até a homologação do processo licitatório para o objeto em questão.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Paula Soares da Silva, Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO LEGAL

7.1. Este Contrato Administrativo reger-se-á pelas normas constantes na Lei 14.133/21 e alterações, em seu **Processo Licitatório nº 941/2024 – Dispensa nº 812/2024**.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da **CONTRATADA**, bem como, todas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações seguintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO: 23.695.0530.2143.000000 - PARTICIP./APOIO/REALIZAÇÃO EVENTO TURÍSTICO

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ **(183)**

DESPESA SECUNDÁRIA – LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS (2678)

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiada que for.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Prata/RS, 18 de junho de 2024.

CONTRATADA
ADAMIR VIVAN

CONTRATANTE
Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

Visto:

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: